

FACULDADE DE MEDICINA UNIFAMETRO

VESTIBULAR DE MEDICINA 2027.1

A FACULDADE DE MEDICINA UNIFAMETRO, torna público o presente Edital, com normas, rotinas e procedimentos relativos ao Processo Seletivo de MEDICINA 2027.1, para ingresso no curso de graduação em Medicina da FACULDADE DE MEDICINA UNIFAMETRO, com base nas disposições regimentais e na legislação em vigor.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** O curso de Graduação em Medicina da FACULDADE DE MEDICINA UNIFAMETRO, foi autorizado Portaria nº 664/2025/MEC/SERES, de 22 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 23/09/2025.
- 1.2** Poderão participar deste processo seletivo para o preenchimento de vagas definidas no **ANEXO 2 – QUADRO DE VAGAS**, para o referido curso de Medicina, bacharelado, em turno integral, identificado no item 1.1, os candidatos que já concluíram o Ensino Médio (2º Grau).
- 1.3** O curso poderá oferecer disciplinas aos sábados, de modo a garantir a flexibilidade necessária ao cumprimento de sua matriz curricular.
- 1.4** O resultado do presente Processo Seletivo será válido para o preenchimento de vagas oferecidas para o ingresso no Curso de Graduação em Medicina da FACULDADE DE MEDICINA UNIFAMETRO no primeiro semestre letivo do ano de 2027.
- 1.5** Este Processo Seletivo será regido pelo presente Edital e a operacionalização do processo será realizada pela ECONRIO - Empresa de Concursos Rio de Janeiro.
- 1.6** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria Acadêmica da FACULDADE DE MEDICINA UNIFAMETRO.

2. DAS FORMAS DE INGRESSO

- 2.1** O Vestibular Medicina da FACULDADE DE MEDICINA UNIFAMETRO permite que o candidato tenha chance de ingressar por meio de:
 - a) aproveitamento no Vestibular UNIFAMETRO PRESENCIAL 2027.1 através do resultado obtido na prova;
 - b) aproveitamento do resultado obtido pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) realizado de 2010 a 2025.
- 2.2** O candidato que desejar utilizar o resultado obtido no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) como forma de ingresso no 1º semestre do ano de 2027 deverá manifestar interesse ao realizar sua inscrição no presente Processo Seletivo e cumprir a exigência estabelecida no item 5.1.
- 2.3** O aproveitamento do resultado do ENEM de que trata o item 2.1, alíneas “b”, é facultativo. Sendo assim, à exceção dos candidatos já matriculados em uma das vagas ENEM, previstas no Anexo 2, todos os demais que devidamente concluíram as etapas da inscrição e cumpriram fielmente as regras deste Edital estarão automaticamente inscritos para a prova do Vestibular.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1** Para realizar sua inscrição, o candidato deverá, no período indicado no calendário (Anexo 1), adotar os seguintes procedimentos:
- a) acessar o endereço eletrônico <https://econ.rio.br/unifametro>
 - b) tomar ciência das normas do Edital;
 - c) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o requerimento de inscrição;
 - d) imprimir o recibo do requerimento de inscrição;
 - e) optar pela forma de pagamento da taxa de inscrição (cartão de crédito ou boleto bancário ou Pix);
 - f) realizar pagamento da Taxa de Inscrição no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais);
 - g) o pagamento da taxa de inscrição deve ser realizado até a data estabelecida no calendário (Anexo 1);
- 3.2** Somente serão considerados válidos os pagamentos efetuados por meio de boleto bancário, cartão de crédito ou Pix, no sistema de administração de concursos da ECONRIO.
- 3.3** Não serão aceitos os pagamentos realizados por transferência ou depósito bancários ou os agendados e não pagos pelas instituições bancárias.
- 3.4** O candidato deverá manter sob sua posse, para eventuais comprovações, o recibo do requerimento de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 3.5** O preenchimento do requerimento de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e deverá obedecer estritamente às normas deste Edital e às instruções que constam do endereço eletrônico <https://unifametro.edu.br/medicina/>.
- 3.6** A ECONRIO não se responsabilizará pelos requerimentos de inscrição não processados por problemas de ordem técnica no equipamento ou na conexão de internet utilizados pelo candidato que impossibilitem a transmissão dos dados, principalmente no último dia de inscrição.
- 3.7** O candidato somente terá sua inscrição efetivada após a confirmação, pela ECONRIO, do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.8** Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor pago da taxa de inscrição.
- 3.9** O recibo do requerimento de inscrição, com a situação de confirmação de pagamento estará disponível no “sistema de inscrição”, acessado pelo site econ.rio.br/unifametro, após 24 (vinte e quatro) horas úteis ao pagamento da taxa de inscrição, para os casos de pagamento via boleto bancário e imediatamente após a validação pela instituição financeira, para pagamento via cartão de crédito ou pix.
- 3.10** Caberá ao candidato acompanhar a confirmação de inscrição nos prazos acima descritos. Caso a inscrição não esteja confirmada, o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail unifametro@econrio.com.br até o último dia de inscrição do Processo Seletivo, com comprovante de pagamento para a devida regularização.
- 3.11** O valor referente ao pagamento da Taxa de Inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da IES.
- 3.12** O candidato que necessite de condições especiais para realização da prova, deverá mandar e-mail para unifametro@econrio.com.br no período, horário e local indicados no calendário (Anexo 1), solicitando o tipo de atendimento diferenciado a ser oferecido, mediante envio de atestado médico emitido há, no máximo, 6 (seis) meses da data da solicitação, contendo parecer descritivo

das necessidades.

- 3.13** O não atendimento ao previsto no item 3.11 implicará a realização da prova nas mesmas condições estabelecidas para os demais candidatos, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste edital.
- 3.14** A inscrição no presente processo seletivo implicará na aceitação geral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.

4. DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- 4.1** O Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI, comprovante formal da inscrição, deverá ser obtido no endereço eletrônico econ.rio.br/unifametro no período estabelecido no calendário (Anexo 1).
- 4.2** O local de realização da prova (endereço do local e número da sala) será informado no Cartão de Confirmação de Inscrição.
- 4.3** Ao obter o Cartão de Confirmação de Inscrição, o candidato deverá conferir seus dados pessoais e verificar se as opções de curso e de Língua Estrangeira estão de acordo com o recibo do requerimento de inscrição.
- 4.4** Caso haja qualquer inexatidão nas informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição, o candidato deverá solicitar a devida regularização em data e local informados no calendário (Anexo 1).

5. DA HABILITAÇÃO NAS VAGAS RESERVADAS PARA O ENEM

- 5.1** O candidato que, no momento da inscrição, manifestar interesse na utilização do resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) como meio de ingresso deverá encaminhar a cópia do seu Boletim de Desempenho com o registro de notas, via sistema, no período indicado no calendário (Anexo 1).
- 5.2** Após finalizar sua inscrição, o candidato deverá clicar na opção “Enviar documentação comprobatória do ENEM” para o envio, via sistema, da cópia do Boletim de Notas do ENEM do ano escolhido, com o registro de notas. O documento enviado deve ser retirado no portal do participante, no endereço eletrônico: <https://enem.inep.gov.br/participante>.
- 5.3** Os boletins de Notas do ENEM **deverão ser enviados em formato PDF** e devem conter a identificação do órgão emissor (INEP) e os dados do candidato (nome, inscrição e CPF) além das notas de todas as provas.
- 5.4** Não serão considerados boletins do ENEM enviados de forma diferente da prevista no item anterior.
- 5.5** O não envio do Boletim de Desempenho na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, acarretará a imediata invalidação da opção do ingresso por meio do aproveitamento do resultado no ENEM, restando ao candidato a concorrência ao Vestibular Unificado UNIFAMETRO PRESENCIAL 2027.1 exclusivamente por meio do resultado obtido na prova.
- 5.6** Somente será considerada a opção do candidato pelas vagas reservadas para o ENEM que efetuaremos pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo previsto para essa modalidade de ingresso, conforme indicado no calendário (Anexo 1).

- 5.7** O correto preenchimento do número de inscrição no ENEM é de responsabilidade única do candidato.
- 5.8** As incorreções que impossibilitem o acesso ao resultado do candidato invalidarão sua opção de ingresso pelo aproveitamento do resultado do ENEM.
- 5.9** Para aprovação nas vagas do Processo Seletivo reservadas para os candidatos que optem pelo ingresso mediante aproveitamento do resultado do ENEM será considerada a maior média aritmética das 5 (cinco) disciplinas realizadas na prova do ENEM e não poderá ser inferior a 400 pontos e a nota da Redação não poderá ser inferior a 300 pontos.
- 5.10** Em caso de candidatos que apresentarem notas exatamente iguais, o critério de desempate para a classificação será a maior nota na prova da disciplina Ciências da Natureza. Caso o empate ainda permaneça, será utilizada a maior nota da prova de Matemática e caso o empate permaneça, por fim será considerada a maior nota de Redação. Caso ainda continue empatado, será classificado o candidato mais idoso.
- 5.11** Na forma de ingresso via ENEM, a nota final do candidato será calculada considerando-se 70% da pontuação obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e 30% da nota atribuída à etapa de dinâmica.
- 5.12** A nota da etapa de dinâmica será o somatório da nota de cada competência avaliada, representando 30% da nota final.
- 5.13** Caso o candidato não participe da etapa de dinâmica, sua nota final será calculada considerando apenas os 70% referentes à pontuação obtida no ENEM.
- 5.14** A divulgação das notas será realizada em local e data informados no calendário (Anexo 1).
- 5.15** Deste resultado, o candidato que, apesar de ter realizado todas as etapas para concluir sua inscrição, não constar na listagem preliminar de notas do ENEM ou que, porventura, identificar qualquer inexatidão nas informações divulgadas, poderá apresentar recurso da decisão, no período definido no calendário (Anexo 1).
- 5.16** No período de Recurso quanto ao Resultado Preliminar (ENEM), o sistema reabrirá para envio do Boletim de Desempenho com o registro de notas do ENEM.
- 5.17** O resultado da análise da documentação, após recurso, será definitivo, não cabendo nova solicitação de recurso.
- 5.18** Em nenhuma hipótese serão admitidos pedidos de recurso quanto à análise da documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 5.19** O resultado da análise da documentação, após recurso, será divulgado em data e local informados no calendário (Anexo 1).
- 5.20** As listagens de reclassificações das vagas da modalidade ENEM seguirão as mesmas regras previstas no item 11 do presente Edital, com o limite previsto no item 11.4.

- 5.21** As vagas reservadas para o ingresso por meio da utilização do resultado do ENEM que não forem preenchidas por desistência ou falta de candidatos habilitados à matrícula poderão ser ocupadas pelos candidatos aprovados no Vestibular Unificado UNIFAMETRO PRESENCIAL 2027.1, por meio do resultado obtido na prova Vestibular, seguindo a ordem de classificação prevista para esta modalidade.
- 5.22** O Candidato optante pelo ingresso mediante aproveitamento do resultado do ENEM, que não for classificado dentro das vagas destinadas a esta modalidade, poderá, se assim desejar, prosseguir no processo seletivo com a realização da prova Vestibular, a fim de concorrer às vagas destinadas ao vestibular 2027.1.
- 5.23** Os candidatos classificados em vagas do ENEM que não comparecerem à matrícula perderão direito à vaga do ENEM, mas poderão fazer a prova Vestibular e concorrer novamente a uma das vagas reservadas ao Vestibular UNIFAMETRO PRESENCIAL 2027.1.

6. DA PROVA

- 6.1** As provas previstas no presente Edital serão constituídas de:
- a) Prova Objetiva contendo 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, valendo 1 (um) ponto cada, totalizando 60 (sessenta) pontos;
 - b) Prova de Redação, valendo 40 (quarenta) pontos.
- 6.2** As questões da Prova Objetiva versarão sobre os conteúdos básicos (Anexo 3) de disciplinas agrupadas nas quatro áreas determinadas pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio:
- a) Linguagens (incluído Língua Estrangeira – Espanhol ou Inglês);
 - b) Matemática;
 - c) Ciências da Natureza;
 - d) Ciências Humanas.
- 6.3** A nota da Prova de Redação corresponde à soma das pontuações atribuídas a cada um dos critérios estabelecidos no Anexo 4, com peso 4 ao final da nota bruta.
- 6.4** As provas serão realizadas nas datas estabelecidas no calendário (Anexo 1), no município de Fortaleza-CE, e terão 4h30min de duração, com início às 9h – horário de Brasília.
- 6.5** O candidato somente poderá realizar a prova no local indicado no Cartão de Confirmação de Inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade a locomoção até o local da prova.
- 6.6** O candidato deverá comparecer ao local da prova 1 (uma) hora antes do seu início, munido do documento de identidade com o qual se inscreveu e de caneta esferográfica, de corpo transparente, preta ou azul.
- 6.7** Para realizar a prova, serão aceitos os seguintes documentos:
- a) Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade e por demais órgãos legalmente habilitados para emissão de tais documentos, além da Carteira Nacional de Habilitação com foto, Passaporte e Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - b) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles

reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;

c) Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;

d) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018.

6.8 Não será aceita fotocópia do documento de identificação e nem documento eletrônico, como Carteira Nacional de Habilitação digital (CNH-e).

6.9 O(a) candidato(a) que possuir cabelo comprido deverá utilizar prendedor de cabelos para que fique com as orelhas aparentes.

6.10 Ao candidato não será permitido o uso, no local de prova, de artigos de chapelaria, como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, caneta de material não transparente, lápis, lapiseira, borrachas, régua, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, relógio de qualquer tipo, e quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, smartphones, tablets, wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova.

6.11 O candidato não poderá portar armas de qualquer espécie, exceto para os casos previstos no art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003. Caso o participante apresente autorização de porte de armas, deverá informar ao fiscal de sala, que o direcionará à Coordenação para prestar o Exame em sala extra.

6.12 Não será permitida a entrada de candidato após o horário estabelecido para o início da prova; nestecaso, o candidato será considerado eliminado do Processo Seletivo.

6.13 Com vistas a garantir a isonomia e a lisura do processo seletivo, no dia da realização das Provas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de identificação pessoal por meio da coleta de impressão digital em formulário próprio.

6.14 O candidato que se recusar a cumprir esta exigência deverá assinar um termo de desistência de prova.

6.15 Somente será permitida a saída do candidato após decorrida 1 (uma) hora do início da prova, não sendo permitido sair, nesse momento, com quaisquer anotações nem com o caderno de questões.

6.16 O candidato que se recusar a cumprir a exigência prevista no item 5.15 deverá assinar um termo de desistência de prova.

6.17 Os três últimos candidatos de cada sala só poderão se retirar em conjunto, após assinarem a Ata de Aplicação de Prova.

6.18 A prova e o gabarito da prova objetiva serão oficialmente divulgados em data, local e horário estabelecidos no ANEXO 1 - CALENDÁRIO.

6.19 É vedada ao candidato a possibilidade de copiar os gabaritos de suas respostas. O candidato que

for flagrado utilizando-se de qualquer meio para tal poderá ser eliminado do processo seletivo.

7. DOS RECURSOS

- 7.1** Serão admitidos recursos quanto à formulação das questões e quanto ao gabarito e ao padrão de respostas, a serem solicitados, via sistema, no período indicado no Calendário (Anexo 1).
- 7.2** O recurso de que trata o item anterior poderá ser impetrado contra qualquer questão da Prova Objetiva, e deverá ser devidamente fundamentado, informando as razões pelas quais discorda do gabarito ou conteúdo da questão.
- 7.3** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, pois recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 7.4** Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.
- 7.5** Os candidatos que entrarem com recurso poderão acessar, via sistema, as respostas individuais das respectivas solicitações de recurso quando da divulgação da relação de notas, prevista no Calendário (Anexo 1).
- 7.6** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada das provas, nem serão admitidos recursos fora do prazo estabelecido neste Edital.

8. DINÂMICA EM GRUPO

- 8.1** A Dinâmica em Grupo tem por objetivo avaliar competências socioemocionais e habilidades interpessoais dos candidatos, consideradas fundamentais para a formação médica.
- 8.2** A dinâmica em grupo não tem caráter eliminatório no processo seletivo do edital.
- 8.3** Serão observadas e avaliadas as seguintes competências:
 - a) Comunicação: expressa as suas contribuições de forma clara e organizada, escuta os demais sem interromper, formula perguntas para esclarecer ideias e adapta a forma de comunicação quando surgem dúvidas ou divergências;
 - b) Empatia: Demonstra abertura para compreender pontos de vista distintos do seu, escutando ativamente e colocando questões que ampliem a compreensão da situação e das perspectivas e opiniões dos demais;
 - c) Trabalho em equipe: atua de forma colaborativa nas atividades coletivas, apresentando contribuições próprias e incentivando a participação dos demais, com foco na construção de soluções conjuntas para o alcance do objetivo comum;
 - d) Gestão emocional: participa ativamente das atividades propostas, demonstrando capacidade de gerir nervosismo e impulsividade, mantendo uma postura colaborativa e contribuindo de forma consistente para a realização das tarefas;
 - e) Autoconhecimento: apresenta-se de forma autêntica, expressando percepções e sentimentos próprios sobre a experiência vivida, sem recorrer a respostas padronizadas ou reproduzir falas dos demais;
 - f) Tomada de decisão: apresenta decisões e propostas de ação considerando a sua percepção, o contexto da situação e as percepções dos demais, demonstrando equilíbrio entre esses elementos, senso crítico e evidências científicas.
- 8.4** As competências serão avaliadas com base nas descrições apresentadas a partir de

comportamentos observáveis durante a dinâmica, considerando a frequência dos comportamentos e a qualidade das ações demonstradas

- 8.5** Os candidatos serão organizados em grupos e participarão de atividades propostas pela banca avaliadora, podendo incluir situações-problema, estudos de caso e/ou exercícios colaborativos.
- 8.6** A duração prevista é de aproximadamente 1 (uma) hora. Os candidatos terão 5 minutos de tolerância para entrar na sala após o início da dinâmica de grupo.
- 8.7** O candidato receberá um relatório de potencialidades referente às competências avaliadas, permitindo identificar seu nível de desenvolvimento em relação às competências socioemocionais necessárias à atuação na área médica.
- 8.8** A dinâmica será realizada na modalidade on-line para todas as unidades;
- 8.9** A dinâmica poderá ser realizada até 1 (um) dia posterior ao encerramento das inscrições, para a modalidade ENEM e para a modalidade Vestibular, conforme o calendário (Anexo 1).
- 8.10** A pontuação referente à dinâmica será disponibilizada no boletim de aproveitamento do candidato na mesma data da Divulgação da classificação, conforme Anexo 1 – Calendário.
- 8.11** É obrigatória a realização da dinâmica em grupo por meio de computador (notebook ou desktop) equipado com câmera de vídeo (webcam) e microfone em pleno funcionamento.
- 8.12** O ambiente onde o candidato estiver acomodado para realização da dinâmica em grupo deve ser considerado como uma sala de provas, não devendo ninguém falar com o candidato, estar próximo ao mesmo e/ou emitir ruídos.
- 8.13** O candidato não poderá realizar a dinâmica em grupo usando gorro/touca, casaco com capuz, boné, óculos escuros ou qualquer acessório ou vestimenta que dificulte a identificação facial.
- 8.14** O candidato deve se vestir adequadamente para a realização da dinâmica, sendo passível de desclassificação o candidato que não observar essa regra (apresentar-se sem camiseta ou apenas com roupas íntimas, por exemplo).
- 8.15** O candidato deve manter seu rosto visível e de frente para a webcam durante toda a dinâmica. A webcam deve ser ajustada de forma que o rosto esteja plenamente visível, em posição frontal, durante toda a dinâmica.
- 8.16** O local escolhido pelo candidato para a realização da dinâmica em grupo deve apresentar iluminação interna adequada, permitindo a sua clara e contínua identificação visual durante toda a gravação.
- 8.17** O candidato não deve se ausentar da frente do computador em hipótese alguma, pois tal situação será considerada uma infração e poderá acarretar a eliminação do candidato.
- 8.18** É de exclusividade do candidato garantir o funcionamento do seu equipamento (notebook ou desktop) e a qualidade da sua conexão de internet. A Econrio não se responsabiliza por problemas técnicos ou interrupções de sinal que prejudiquem a participação no evento.

9. DA DIVULGAÇÃO DAS NOTAS DO VESTIBULAR

- 9.1** As notas das provas serão divulgadas nas datas e locais informados no calendário (Anexo 1).

- 9.2** Serão admitidos pedidos de revisão de notas da redação no período informado no calendário (Anexo 1).
- 9.3** Para realizar seu pedido de revisão, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:
- a) acessar o endereço eletrônico econ.rio.br/unifametro;
 - b) preencher o requerimento de revisão de notas;
 - c) imprimir o boleto bancário verificando as instruções de segurança nele contidas;
 - d) efetuar o pagamento da taxa no valor de R\$ 100,00 (cem reais);
- 9.4** Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor pago da taxa de revisão de notas.
- 9.5** Não serão aceitos pedidos de revisão de notas por fax, correio ou qualquer outra forma que não as previstas no item 7.3.
- 9.6** A nota para a qual o candidato solicitar revisão poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.
- 9.7** A nota atribuída pela banca examinadora, após a revisão da prova, será a nota definitiva do candidato, não cabendo nova solicitação de revisão.
- 9.8** Em nenhuma hipótese serão admitidos pedidos de revisão de notas das provas e pagamento da taxa fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 9.9** O resultado das notas das provas, após a revisão, será divulgado em data e local informados no calendário (Anexo 1).

10. DO RESULTADO FINAL DO VESTIBULAR

- 10.1** O resultado final terá caráter eliminatório e classificatório e será obtido pelo somatório dos pontos da Prova Objetiva e da Prova de Redação, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos.
- 10.2** Serão eliminados da forma de ingresso Vestibular os candidatos que obtiverem:
- a) nota zero na Prova Objetiva ou na Prova de Redação;
 - b) resultado final menor do que 30 (trinta) pontos.
- 10.3** Na ocorrência de candidatos com igual número de pontos, para fins de classificação dentro do número de vagas, far-se-á o desempate levando-se em consideração os seguintes critérios:
- 1º) maior número de pontos na Prova Objetiva;
 - 2º) maior número de pontos nas questões de Ciências da Natureza;
 - 3º) maior número de pontos na Prova de Redação.
- 10.4** Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.
- 10.5** Os candidatos serão classificados rigorosamente em ordem decrescente do total de pontos obtidos no resultado final.
- 10.6** A relação de candidatos classificados e o boletim do candidato estarão disponíveis em data e local indicados no calendário (Anexo 1).

11. DA MATRÍCULA

- 11.1** A matrícula dos candidatos classificados será realizada na data indicada no calendário (Anexo 1), respeitada a ordem de classificação dos candidatos.
- 11.2** Para realização da matrícula, o candidato classificado deverá apresentar, pessoalmente, através de procurador à FACULDADE DE MEDICINA UNIFAMETRO, nas datas especificadas no cronograma constante do Anexo 1 – Calendário, os seguintes documentos obrigatórios:
- a) Histórico Escolar e Certificado do Ensino Médio;
 - b) Comprovante de Residência (atualizado nos últimos 60 dias);
 - c) Documento Oficial de Identidade, atualizado e idêntico ao da inscrição;

- d) Título de Eleitor;
- e) Comprovante de Quitação Eleitoral
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) Certificado de Reservista (para os candidatos do sexo masculino).

- 11.3** Após a classificação, os candidatos pela reserva de vagas para o 1º semestre do ano letivo de 2027 (2027.1) deverão comparecer à unidade para entrega da documentação e obtenção do boleto para pagamento da taxa de reserva no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). O pagamento dessa taxa é condição imprescindível para que o candidato possa garantir a sua vaga para o semestre de 27.1
- 11.4** Salvo o disposto no item 9.5, o pagamento da taxa de reserva prevista no item 11.3 poderá ser abatido na semestralidade a partir da formalização da matrícula, de modo que, em nenhuma hipótese, será reembolsado em caso de desistência da matrícula.
- 11.5** Todos os candidatos que reservaram vaga precisam comprovar a conclusão do Ensino Médio até a data da matrícula. Será permitido abater o valor pago, referente à taxa de reserva, dos valores devidos a partir da formalização da matrícula.
- 11.6** Os candidatos aprovados nas vagas oferecidas para o 1º semestre de 2027, que comparecerem à respectiva unidade para efetuarem o pagamento da taxa de reserva, serão informados oportunamente da data que deverão comparecer, no início do semestre 27.1, para que realizem a sua matrícula. A matrícula será realizada, desde que atendidas todas as condições correspondentes, conforme as orientações e procedimentos atualmente previstos neste Edital ou que venham a ser divulgados até o momento da efetivação do ato, sob pena de indeferimento do respectivo pleito.
- 11.7** O não cumprimento de uma das condições estipuladas no prazo estabelecido neste edital acarretará a perda do direito à vaga, sem prejuízo de eventual reclassificação dos candidatos subsequentes.
- 11.8** A exigência de garantia contratual está fundamentada no art. 421-A do Código Civil, em consonância com o princípio do equilíbrio contratual e com o direito à informação previsto no art. 6º, inciso III, do Código de Defesa do Consumidor, constituindo medida necessária à manutenção da viabilidade econômico-financeira da prestação continuada de serviços educacionais.
- 11.9** O candidato que tenha concluído o ensino médio no exterior deverá apresentar também o Parecer de Equivalência de Curso, expedido pelo Conselho Estadual de Educação.
- 11.10** O candidato que não cumprir as etapas da matrícula, nas datas estabelecidas, poderá perder o direito à vaga.
- 11.11** O acesso ao Curso de Medicina é constituído por processo seletivo, exclusivamente para os candidatos que já concluíram o Ensino Médio (2º Grau). O candidato que participar do certame deverá apresentar documentação comprobatória de escolaridade, conforme determinação legal (Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, Art. 44, II). A referida documentação deverá ser entregue no ato da matrícula. Caso o candidato ainda não possua o Histórico de conclusão do Ensino Médio, deverá apresentar, no ato da matrícula, declaração original de conclusão do Ensino Médio (dentro do prazo de validade de 30 dias) ou uma que indica a possível conclusão no ano letivo de 2026.
- 11.12** Estará sujeito a eliminação, o candidato que não apresentar a documentação elencada no item 9.2 deste Edital, salvo a exceção do item 9.2 a).
- 11.13** A matrícula dos candidatos classificados e/ou reclassificados será realizada presencialmente

ou on-line através do link de submissão de documentação na FACULDADE DE MEDICINA UNIFAMETRO, localizado na Rua R. Carneiro da Cunha, 180 - Jacarecanga, Fortaleza – CE

- 11.14** Conforme datas estabelecidas no cronograma constante do Anexo 1 – Calendário deste Edital. Os candidatos classificados que não se apresentarem com toda a documentação necessária e exigida perderão o direito à matrícula, salvo a exceção do item 9.2 a).
- 11.15** Além da entrega dos documentos constantes do item 9.2, a matrícula apenas será considerada efetivada após a assinatura do respectivo Contrato de Prestação de Serviço Educacional (“CPSE”) e confirmação do pagamento do boleto da primeira cota da semestralidade.
- 11.16** Será considerado desistente e, portanto, perderá a vaga obtida, o candidato classificado/reclassificado que não comparecer para matrícula nas datas estabelecidas no Anexo 1 – Calendário. O horário de atendimento para efetivação das matrículas será das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.
- 11.17** É de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das listas de classificação e reclassificação do presente Processo Seletivo (calendário constante do Anexo 1 deste Edital) e comparecer à unidade no dia especificado no cronograma de matrículas.
- 11.18** As vagas disponibilizadas neste Edital referem-se ao 1º período do Curso de Graduação em Medicina.
- 11.19** Se o responsável financeiro não for o próprio candidato, deverão ser apresentados, no ato da matrícula, Carteira de Identidade e CPF deste responsável, que assinará, o Contrato de Prestação de Serviço Educacional juntamente com o aluno.
- 11.20** O candidato poderá efetuar a matrícula através de terceiro. Neste caso, o candidato deverá produzir documento autorizativo dando poderes para o terceiro realizar todos os procedimentos de matrícula e atos acadêmicos do aluno ou extensivo da parte financeira. O terceiro deverá comparecer presencialmente à matrícula portando o documento de identificação constante no ato autorizativo.
- 11.21** **ATENÇÃO!** Se menor de 18 (dezoito) anos, o candidato é obrigado a fazer o cadastramento do responsável legal, que também deverá fazer-se presente, portando original e cópia do CPF e da Carteira de Identidade e, se residir em endereço distinto do aluno, o seu comprovante de residência e deverá se declarar como responsável financeiro do aluno aprovado.
- 11.22** Os emancipados na forma da Lei se obrigam a apresentar uma cópia da respectiva certidão.
- 11.23** As atividades acadêmicas da FACULDADE DE MEDICINA UNIFAMETRO, para o aluno classificado e matriculado, estão previstas para início após a matrícula, no primeiro período do ano letivo de 2027, conforme edital e calendário.
- 11.24** Os candidatos classificados dentro do número de vagas oferecidas deverão estar cientes de que a turma oferecida neste Edital estará sujeita a formação de turma.

12. DAS RECLASSIFICAÇÕES

- 12.1** As reclassificações obedecerão aos mesmos critérios aplicados à classificação e serão divulgadas no endereço eletrônico econ.rio.br/unifametro.
- 12.2** A matrícula da reclassificação será realizada no período e local estabelecidos no calendário (Anexo 1).
- 12.3** Serão realizadas reclassificações sucessivas até o preenchimento completo do número de vagas estabelecidas no presente Edital, respeitando-se os prazos de início de aulas para o semestre letivo 2027.1 ou o permissivo legal.
- 12.4** Em caso de novas reclassificações não previstas no Anexo 1 – Calendário, as matrículas serão

realizadas na data e horários descritos nas listagens de reclassificação publicadas no endereço eletrônico econ.rio.br/unifametro, respeitando-se sempre o número de vagas oferecidas e a ordem de classificação dos candidatos.

- 12.5** As vagas reservadas para o ENEM (item 2.1 “b”) que não forem preenchidas por desistência ou falta de candidatos habilitados à matrícula poderão ser ocupadas pelos candidatos aprovados na forma de ingresso por meio da prova Vestibular.
- 12.6** Será de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das listas de reclassificação, no link econ.rio.br/unifametro e comparecer à Unidade no período estipulado para efetivação de matrícula, de forma que não seja considerado desistente.

13. DAS RECLASSIFICAÇÕES COM NOVA ESCOLHA DE OPÇÃO DE UNIDADE

- 13.1** Após a realização da matrícula da etapa referente à 1ª reclassificação da prova Vestibular, os candidatos que ainda estiverem no processo seletivo com a situação “aguardando vaga” terão um período definido no Anexo 1 – Calendário, para efetuar nova escolha de opção de unidade, via sistema, nas seguintes unidades IDOMED: Canindé/CE, Quixadá/CE e Iguatu/CE.
- 13.2** O candidato que assim proceder concorrerá na próxima etapa do Vestibular UNIFAMETRO PRESENCIAL 2027.1 (2ª reclassificação) à vaga na sua nova escolha de opção de unidade.
- 13.3** As vagas destinadas às unidades IDOMED mencionadas no item 13.1, serão divulgadas no período de etapa de escolha de opção de unidade.
- 13.4** Durante o período de nova escolha de opção, o candidato poderá alterar sua opção original ou mantê-la.
- 13.5** O candidato poderá visualizar, durante o período citado no item 13.1, se sua nota é suficiente para entrar nas IES com vagas disponíveis ou em qual tem mais chance de ser chamado na próxima etapa e, assim, fazer sua escolha.
- 13.6** Enquanto o período de nova escolha de opção de unidade perdurar, as notas de corte para as unidades com vagas disponíveis poderão mudar, à medida em que os candidatos forem fazendo suas opções.
- 13.7** Quando o período previsto no item 13.1 for encerrado, os candidatos não mais poderão alterar sua escolha de unidade e deverão aguardar a divulgação da próxima lista de reclassificação para saber se serão convocados.
- 13.8** Os novos períodos de escolha de opção de unidade serão publicados junto com as listagens de reclassificação da etapa imediatamente anterior no endereço econ.rio.br/unifametro.
- 13.9** O candidato que não efetuar escolha de unidade durante o período previsto permanecerá concorrendo na unidade escolhida no momento da sua inscrição.
- 13.10** O candidato que efetuar escolha de unidade durante uma etapa, mas não o fizer na etapa seguinte, permanecerá concorrendo na unidade escolhida na etapa anterior.
- 13.11** O candidato convocado para matrícula em uma unidade diferente da opção escolhida no momento da inscrição continuará concorrendo à vaga na unidade de 1ª opção, desde que efetue a matrícula na nova unidade para o qual se movimentou no período de mudança na escolha da unidade previsto no Anexo 1 – Calendário.
- 13.12** Sem prejuízo do item 13.10 e na eventualidade de novas reclassificações após a 3ª, será considerada na lista de convocados para matrícula a última escolha feita pelo candidato, ou seja, a escolha de unidade realizada antes da divulgação da 3ª listagem de reclassificação.
- 13.13** No caso específico das reclassificações relativas às vagas do ENEM, não haverá possibilidade

de escolha de nova unidade. Portanto, nas vagas do ENEM, o candidato sempre concorrerá em sua opção de escolha no momento da inscrição.

13.14 Candidatos já convocados para matrícula em etapas anteriores não poderão participar das etapas de nova escolha de opção de unidade.

14.OBJETIVOS GERAIS DOS CURSOS

14.1 Os cursos têm por objetivo:

- a) Incentivar a participação ativa do aluno;
- b) Integrar os conteúdos básicos e clínicos, assim como a teoria e a prática;
- c) Capacitar o aluno para identificar as informações necessárias à solução de problemas;
- d) Incentivar a participação dos alunos em pesquisa nas áreas básicas, clínicas e na saúde coletiva;
- e) Buscar parcerias com a rede local de serviços de saúde e instituições da comunidade, atuando como campos de estágio profissional;
- f) Proporcionar o contato dos alunos, recém-graduados, com os pacientes e suas famílias, enfatizando a importância da comunicação na relação médico-paciente;
- g) Desenvolver a atitude ética voltada para o bem-estar dos pacientes, integrando conteúdo da antropologia e psicologia médicas com conhecimentos das áreas básicas, clínicas e com a saúde mental;
- h) Incentivar a leitura e a crítica da literatura recente, nacional e internacional, discutida e apresentada em seminários e mesas-redondas;
- i) Adotar a saúde da família como eixo da formação profissional, em níveis ambulatorial e hospitalar;
- j) Acompanhar, por meio de equipe especializada, o desenvolvimento profissional e pessoal do aluno, ao longo de todo o curso;
- k) Avaliar o aluno, priorizando tanto a aquisição de conhecimento teórico quanto a capacidade de desempenho nas habilidades inerentes à profissão;
- l) Aplicar conhecimentos das ciências básicas, da clínica e das ciências humanas aos problemas de saúde e solucioná-los, tanto em relação ao indivíduo como à sua família;
- m) Ensinar o aluno a se comunicar adequadamente com os pacientes e seus familiares, desenvolvendo o trabalho cooperativo na equipe de saúde.

15.OBJETIVOS GERAIS DOS CURSOS

15.1 Ao realizar a inscrição nos termos deste Edital, o candidato concorda com o tratamento, pelas mantenedoras das Instituições de Ensino Superior constantes deste Edital e outras pertencentes ao mesmo grupo educacional ("Mantenedoras"), dos seus dados pessoais fornecidos em decorrência do Processo Seletivo objeto deste Edital, autorizando as Mantenedoras a coletar, tratar, conservar e usar tais dados para os fins necessários à execução deste Edital, bem como a transferência dos dados pessoais às empresas pertencentes ao mesmo grupo educacional, a fim de viabilizar o cumprimento deste Edital.

- 15.2** As mantenedoras se comprometem perante os candidatos, salvo impedimento legal, a salvaguardar os direitos deste de acesso aos dados pessoais, bem como a sua retificação ou eliminação, à limitação do tratamento, ao direito de se opor ao tratamento e à portabilidade dos dados.
- 15.3** As Mantenedoras se responsabilizam por salvaguardar, ainda, os direitos do candidato de retirar o consentimento do tratamento de seus dados a qualquer tempo, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no cumprimento de obrigações legais ou com base no consentimento previamente dado.
- 15.4** As Mantenedoras tomarão as medidas cabíveis e aplicar as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com o objetivo de assegurar o nível de segurança devido aos dados pessoais decorrentes deste Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1** As disposições, instruções e informações contidas no endereço eletrônico econ.rio.br/unifametro no recibo requerimento de inscrição e nas capas das provas constituem normas complementares ao presente Edital.
- 16.2** O candidato poderá acessar, a qualquer tempo, o sistema de inscrição para atualizar os dados pessoais de seu cadastro, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
- 16.3** Nas salas de prova não será permitido aos candidatos portar arma de fogo, fumar, usar relógio ou boné de qualquer tipo e utilizar lápis, borrachas, lapiseiras, corretores ortográficos líquidos ou similares.
- 16.4** Será eliminado do Processo Seletivo, também, o candidato que:
- a) durante a realização das provas, utilizar qualquer instrumento de cálculo e/ou qualquer meio de obtenção de informações, eletrônicos ou não, tais como calculadoras, agendas, computadores, rádios, telefones, smartphones, smartwatches, tablets, receptores, livros e anotações manuscritas ou impressas;
 - b) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
 - c) durante a realização das provas se ausentar da sala levando consigo qualquer material de prova;
 - d) utilizar documentos ou informações falsas, ou outros meios ilícitos, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
 - e) utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo;
 - f) não comparecer às etapas de matrícula nos prazos estabelecidos no calendário (Anexo 1) ou

- nas datas definidas nas convocações de reclassificação;
g) não apresentar, na matrícula, a documentação elencada no item 9.2 deste Edital.

- 16.5** Será cancelada a matrícula, em qualquer época, do candidato que tiver realizado o Processo Seletivo, fazendo uso de documentos ou informações falsas, fraudulentas, eivadas de irregularidades ou outros ilícitos, sem direito à devolução de quaisquer valores pagos.
- 16.6** É obrigação do candidato manter-se informado sobre datas, locais e prazos estabelecidos no calendário (Anexo 1), bem como sobre Editais, normas complementares e avisos oficiais, referentes ao Processo Seletivo de Medicina da FACULDADE DE MEDICINA UNIFAMETRO.
- 16.7** O canal oficial de atendimento para o presente Processo Seletivo é o e-mail unifametro@econrio.com.br.
- 16.8** Não há previsão de financiamentos pela FACULDADE DE MEDICINA UNIFAMETRO (UNIFAMETRO) para o Curso de Graduação em Medicina, devendo o candidato estar ciente de que deverá quitar as mensalidades na sua integralidade, tendo opções de financiamento com Instituições Financeiras parceiras do UNIFAMETRO.
- 16.9** O(A) CANDIDATO(A) que compartilha dados pessoais e dados pessoais sensíveis com a FACULDADE DE MEDICINA UNIFAMETRO, autoriza o consentimento livre, informado e inequívoco, em fornecer seus dados para o preenchimento de formulários eletrônicos, visando a participar do processo seletivo do Curso de Graduação Presencial em Medicina, regido pelo presente Edital, a fim de possibilitar a efetiva execução dos procedimentos, divulgação das listas dos classificados contendo nome, matrícula e média, com a devida transparência, de forma a garantir que os dados estejam acessíveis somente às pessoas autorizadas as quais atuarão dentro de um conjunto de boas práticas e métodos voltados para a preservação da confidencialidade e integridade dos dados e informações tratados no bojo desta relação.
- 16.10** Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, com exclusão e renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

Fortaleza, 24 de agosto de 2026.